



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



77 3463-2267

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:  
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 379/2024 - NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA".

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC164-2024- CONTRATADO JOSE PIRES DA ROCHA-ME

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 379/2024.****Nomeia os Conselheiros Municipais de Assistência Social – CMAS - de Licínio de Almeida – Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA

Art. 1º Nomeia novos Conselheiros Municipais de Assistência Social e seus suplentes que com este se publica:

GOVERNAMENTAL Representante da Secretaria de Educação

TITULAR: Maria das Graças dos Santos Botelho.

SUPLENTE: Greice Kelly Souza Soares

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Elizia Maria Alves de Souza

SUPLENTE: Saionara morgado da Silva Souza

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TITULAR: Dárcio Xavier Vera Cruz

SUPLENTE: Rodrigo Macedo Santiago

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TITULAR: Pábulo Eduardo Pessoa Rocha

SUPLENTE: Eston Souza da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: Valéria do Carmo de Jesus

SUPLENTE: Jonas Brito Pessoa

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: José Américo de Souza Lima

SUPLENTE: Leodon de Jesus Soares

NÃO GOVERNAMENTAL Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais e Agricultores/as Familiares de Licínio de Almeida (SINTRAF).

TITULAR: Jailton Garcia Baleeiro.

SUPLENTE: Marinalva Nascimento Avelar.

Representante dos Trabalhadores do setor de Assistência Social:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO**

TITULAR: Ana Paula de Souza Santos.

SUPLENTE: Sirlei Alves de Sousa Carvalho.

Representante da Associação dos Moradores dos Bairros Gerais e Matinha Esporte Clube

TITULAR: Izaías Souza Macena

SUPLENTE: Urania Braga de Souza

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

TITULAR: Maria Vanda Fialho Ribeiro de Brito

SUPLENTE: Edimilson Rocha Mesquita Representante dos usuários 01: Idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

TITULAR: Luciene Silva Andrade

SUPLENTE: Maria das Graças Oliveira

Representantes dos usuários 02: Programas Sociais: PAI F (Proteção e Atendimento Integral à Família) e PBF (Programa Bolsa Família)

TITULAR: Rosilene de Jesus Santos

SUPLENTE: Dhuliany Rodrigues Moreira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Licínio de Almeida – Estado da Bahia.

Licínio de Almeida (BA), em 21 de março de 2024.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana REURB, com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

**1. DO OBJETO: FIRMAR CREDENCIAMENTO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A REURB DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado de Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, 46.330-000, inscrito no CNPJ: 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FREDERICO VASCOCELLOS FERREIRA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para Execução de Projeto e execução de Regularização Fundiária no MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, com a efetiva entrega do título registrado na matrícula aos beneficiados pela regularização conforme o procedimento estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente, compreendendo: **a)** Levantamento planimétrico, planialtimétrico ou planialtimétrico cadastral; **b)** Memorial tabular de lotes; **c)** Projeto de Regularização Fundiária e **d)** Auto de demarcação urbanística.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**2.1** As pessoas jurídicas interessadas em credenciar-se para o desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária no MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, deverão fazê-lo através das regras estabelecidas no presente Edital.

**2.2** Os proponentes deverão oferecer carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do presente Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica (no caso de sócio ou titular), sendo que tais documentos deverão, sob pena de eliminação, ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

**2.3** É vedado a qualquer representante fazer representar mais de 01 (uma) proponente para fins de credenciamento dentro do presente edital, sob pena de eliminação de todos os proponentes envolvidos.

**2.4** É vedada a participação proponentes pessoas físicas.

**2.5** Não será admitida a participação de empresas:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob processo de Falência ou Recuperação Judicial.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1** A proponente deverá apresentar sua habilitação através da entrega de envelope lacrado denominado "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, contendo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

os documentos abaixo definidos, preferencialmente na sequência adiante mencionada e **apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

3.1.1 Poderão ser apresentadas por meio de cópia simples as certidões cuja autenticidade exige confirmação via Internet.

### 3.1.2 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2.5 No caso de uma sociedade anônima (S/A), cooperativas ou entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social.

### 3.1.3 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Municipal.

**3.1.3.3** Servindo o regular Alvará Municipal concedido e válido, como prova, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**3.1.3.4** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**3.1.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

**3.1.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

**3.1.3.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei. Observação: As certidões deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**3.1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011) com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### **3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **3.1.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.5.1** À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**3.1.5.2** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**3.1.5.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**3.1.5.4** Os documentos necessários à Habilitação que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**3.1.5.5** Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto do credenciamento, admitindo-se substituições, desde que mediante solicitação formal, por profissionais de nível equivalente ou superior.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL:**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**4.1** A documentação para o Credenciamento será recepcionada pelo Ente Público pelo período de 5 (cinco) dias a partir da data de publicação deste Edital.

O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será no **SETOR DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado de Bahia, 46330-000, inscrito no CNPJ: 14.108.286/0001-38, nos dias de expediente regular, de Segunda à Sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas.

**4.2** Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA  
ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**4.3** Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**5.1** Os envelopes serão abertos no ato da entrega que verificará se a documentação atender ao exigido nos preceitos do presente Edital.

**5.2** A abertura do envelope é ato público.

**5.3** Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, a licitante será declarada inabilitada.

**5.4** Restando regular a documentação, a licitante será declarada habilitada, restando, portanto, CREDENCIADA a possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Cooperação entre a pessoa jurídica e a Administração.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## 6. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1** Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor conforme **anexo X**.

**6.2** Os valores serão cobrados dos moradores que participarem da regularização, garantida a adoção do pagamento parcelado, nos termos do item **4.1.1 do Termo de Cooperação (Anexo XI)**, de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

**6.3** *A cada período de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo é admitida prorrogação de prazo e possibilidade de reajuste dos valores praticados, utilizando os índices adotados por este Município.*

**6.4** A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, acompanhamento e protocolo do procedimento administrativo, específico de cada localidade a ser regularizada, até decisão final do Ente Público competente.

## 7. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

### 7.1 DAS ATIVIDADES GERAIS:

**7.1.1** Elaboração de Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

**7.1.2** Realização de Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.1.3 Realização de Reuniões necessárias para a Coleta da Documentação.

## **7.2 DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA:**

7.2.1 Quanta a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, a credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.2.1.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº13.465\2017;

7.2.1.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

7.2.1.3 Projetourbanístico;

7.2.1.4 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

7.2.1.5 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

7.2.1.6 Estudo técnico ambiental;

7.2.1.7 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;

7.2.1.8 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;

7.2.1.9 Relatório pormenorizado das adesões;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.2.1.10 Demais documentos que, por força de lei, vierem a ser necessários;

7.2.1.11 Protocolo Administrativo;

7.2.1.12 Acompanhamento do procedimento.

### 7.3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

7.3.1 Quando o Município definir ou indicar outras ações necessárias para a consecução da regularização a credenciada deverá, obrigatoriamente, desenvolver as atividades definidas pela Administração.

7.3.2 O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Edital, mediante comunicação à Credenciada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.3.3 A exigência da atividade **7.2.1.9** (Relatório pormenorizado das adesões), poderá também ser solicitada para fins de fiscalização dos trabalhos, verificação da adequação do instrumento e/ou para fins de definição de ordem técnica, a qualquer momento.

### 8. DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS:

8.1 Quanto a Legitimação Fundiária definida na Lei Federal nº 13.465, a credenciada deverá obedecer ao seguinte cronograma:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

Etapa	Atividades	Meses																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	MOBILIZADESENVOLVIMENTO SOCIAL	█	█	█	█																					
2	CARTOGRAFIA BÁSICA			█	█	█	█	█	█																	
3	CADASTRO FÍSICO E CADASTRO SOCIAL							█	█	█	█	█	█	█												
4	REGULARIZAÇÃO DA BASE IMOBILIÁRIA, PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁ-RIA (ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO) E LICENCIAMENTO							█	█	█	█	█	█	█	█											
5	REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E MINUTAS DE DOCUMENTOS											█	█	█	█	█	█	█	█							
6	REGULARIZAÇÃO DAS POSSES (TITULAÇÃO E REGISTRO).																			█	█	█	█	█	█	█





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## 8.2 PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO DO PLANO DE TRABALHO

### **PRIMEIRA ETAPA - Trabalho Social**

Tem como objetivo, as ações de sensibilização, mobilização, informação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária, bem como entendimento da importância do trabalho que será realizado.

#### **Atividade:**

Realização de assembleia com a comunidade para informar sobre o trabalho que será realizado, bem como capacitação da população moradora com o objetivo de orientá-los quanto ao processo de regularização fundiária que será realizado, com distribuição de material informativo para facilitar a compreensão e o entendimento;

### **SEGUNDA ETAPA - Cartografia Básica**

Tem como objetivo a elaboração de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, em escala apropriada para a elaboração de projeto de regularização fundiária, projeto de parcelamento do solo urbano (Loteamento) e demais estudos e elementos técnicos necessários ao processo de regularização fundiária.

#### **Atividades:**

- a) Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado – identificação das características físicas e topográficas da área.
- b) Projeto planialtimétrico cadastral georreferenciado da área, entregue impresso e em meio digital, apresentando o levantamento de coordenadas





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

georreferenciadas da poligonal da área e a situação existente, identificando as características físicas e topográficas da área, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, estrutura viária, declividades do terreno, calçadas.

### **TERCEIRA ETAPA: Cadastro Físico e Cadastro Social**

**Cadastro Físico:** tem como objetivo a elaboração de cadastro físico dos imóveis existentes na área objeto de intervenção, compreendendo a identificação, a codificação, a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações.

**Cadastro Social:** tem como objetivo a mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora das áreas de intervenção para a elaboração de cadastros socioeconômicos dos moradores, contendo nome, RG, CPF, composição familiar, tipo e tempo de posse, renda familiar, entre outras informações relevantes ao processo de regularização fundiária. Coleta de documentos dos beneficiários para instrução do processo de regularização fundiária, de acordo com as exigências legais relativas ao instrumento jurídico utilizado, tais como cópias de RG, CPF e certidão civil (cópias autenticadas) e comprovante de residência, documento do imóvel entre outros que se fizerem necessários.

#### **Atividades:**

- a) Relatório contendo o cadastro físico realizado.
- b) Realizar Assembléia de entrada na área com a comunidade, bem como capacitação da população moradora para esclarecer sobre o cadastramento socioeconômico que será realizado e os documentos que serão necessários;
- c) Relatório contendo a descrição das atividades realizadas e síntese





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

dos resultados do cadastramento físico, contendo, no mínimo, a caracterização do uso de cada lote (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, o número de pavimentos, o material utilizado nas edificações (alvenaria, madeira, etc), entre outros.

**d)** Cadastro Socioeconômico realizado em cada residência da área de intervenção para levantamento de informações de cada família e coleta dos documentos dos beneficiários necessários à emissão do título devidamente registrado na matrícula, de acordo com o instrumento de regularização a ser utilizado;

**e)** Realização de plantões de atendimento pelo serviço social na comunidade para elaboração dos cadastros sociais das famílias envolvidas no projeto que não compareceram aos plantões e não foram encontradas em suas residências;

#### **QUARTA ETAPA- Regularização da Base Imobiliária, Projeto de Regularização Fundiária (Elaboração e Execução) e Licenciamento**

Tem como objetivo, a elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização da base imobiliária do assentamento irregular, compreendendo planta de sobreposição da situação de fato com a situação de registro, da situação atual e da situação pretendida; aprovação do Projeto de Regularização Fundiária e licenciamento do Projeto de Regularização Fundiária junto aos órgãos competentes e Execução da Regularização Fundiária.

#### **Atividades:**

**a)** Regularização da base imobiliária do assentamento irregular;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- b) Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do ordenamento jurídico vigente, com o devido parcelamento do solo urbano;
- c) Análise e Aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano (Loteamento), pelo Município e registrado no cartório competente;
- d) Licenciamento do Projeto de Regularização Fundiária junto aos órgãos competentes.
- e) Execução da Regularização Fundiária.

### **QUINTA ETAPA - Regularização Administrativa e Minutas de Documentos**

**Regularização administrativa:** tem como objetivo a elaboração ou revisão de cadastros municipais correspondentes às áreas de intervenção.

**Minutas de documentos:** tem como objetivo a elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para Regularização das Áreas de Intervenção para registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente.

#### **Atividades:**

- a) Elaboração ou revisão de cadastros municipais, tais como mapas de logradouros, plantas de setor e quadras fiscais, planta genérica de valores, e outros cadastros municipais correspondentes à área de intervenção.
- b) Elaboração de termos privados ou públicos, contratos, leis, decretos ou atos necessários à Regularização Fundiária para entrega do título devidamente registrado na matrícula aos beneficiados;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **SEXTA ETAPA - Regularização das posses (titulação e registro)**

Elaboração de Minuta de documento público ou privado (individual), concedendo o título devidamente registrado na matrícula para cada família moradora na área urbana das Poligonais do Município de Rebouças – PR. Reitera-se que os títulos deverão ser devidamente registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente.

#### **Atividades:**

- a) Elaboração de termos privados ou públicos, contratos ou outro documento (individuais) necessários para a emissão do título devidamente registrado na matrícula para cada beneficiado;
- b) Coleta de assinatura dos beneficiários nos instrumentos definidos/pactuados e das autoridades para encaminhamento aos Cartórios competentes, exceto os pendentes de medidas judiciais e/ou extrajudiciais;
- c) Lavraturas, averbações ou registros nos Cartórios de notas e de registros das circunscrições competentes dos instrumentos definidos/pactuados para a Regularização Fundiária;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- d) Mobilização para entrega dos títulos devidamente registrados nas matrículas aos beneficiados pela equipe social;
- e) Entrega dos títulos devidamente registrados para os beneficiados, em Audiência Pública.

### **8.3 DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO E DOSSORTEIOS:**

**8.3.1** A Administração Municipal, para fins deste credenciamento, definirá as áreas a serem regularizadas.

**8.3.2** As áreas a serem regularizadas serão sorteadas entre as empresas credenciadas, observada a ordem de maior antiguidade cronológica de seu credenciamento.

No caso de não haver credenciados suficientes para cada área definida pelo Ente Público, as áreas remanescentes serão sorteadas quando do credenciamento de nova pessoa jurídica, observada a ordem cronológica de credenciamento, ou, não havendo novos credenciados, dentre as já credenciadas, observada a ordem de finalização do trabalho na área anteriormente destinada, mantendo-se sempre uma área para cada empresa.

**8.3.3** Quando o número de empresas credenciadas for maior do que o número de áreas a serem regularizadas, as credenciadas remanescentes permanecerão em lista de espera prioritária, observada a ordem de credenciamento, e participação do sorteio de novas áreas que se seguirem.

**8.3.4** No caso de desistência ou descredenciamento de empresa, a área que estiver sob sua responsabilidade será destinada para sorteio dentre as credenciadas constantes na lista de espera prioritária definida no item antecedente e, não existindo tal lista, será destinada para a primeira empresa que se credenciar ou que finalizar seu trabalho na área anterior.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DACREDENCIADA:**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **9.1 CABERÁ AO MUNICÍPIO:**

- 9.1.1 Indicar a(s) área(s) a serem objeto de regularização;
- 9.1.2 Proceder os sorteios na forma disciplinada neste Edital;
- 9.1.3 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;
- 9.1.4 Firmar os documentos exigidos, desde que concorde com seu conteúdo, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;
- 9.1.5 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula;
- 9.1.6 Definir o cabimento ou não do instrumento para a regularização.

### **9.2 CABERÁ À CREDENCIADA, SOB PENA DEDESCRENCIAMENTO:**

- 9.2.1 Cumprir todas as atividades elencadas neste Edital;
- 9.2.2 Observar das determinações do Ente Público quanto às ações necessárias para a consecução da regularização;
- 9.2.3 Atender os critérios de valores determinados no presente Edital que serão cobrados dos participantes;
- 9.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos;
- 9.2.5 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF ou DWG (quando for necessário), todas as informações e documentos coletados, inclusive os alusivos à fase inicial, bem como disponibilizar os mapas, memoriais descritivos, estudos e demais documentos que se revelarem





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

pertinentes ao trabalho realizado;

**9.2.6** Prestar contas ao município, sempre que lhe for solicitado.

## **10. DOS PRAZOSRECURSAIS:**

**10.1** Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da decisão da Comissão.

**10.2** Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado a provimento do recurso, obedecendo aos prazos de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

**10.4** Os recursos e os pedidos de reconsideração deverão ser fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente constituído.

## **11. DA VALIDADE:**

**11.1** O presente Credenciamento terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na lei 14.133/21;

**11.2** Todos os trabalhos iniciados na vigência do item serão finalizados, mesmo após o encerramento do presente credenciamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**12.2** O prazo para a assinatura do Termo de Cooperação (**Anexo XI**) será de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da homologação do credenciamento da empresa.

**12.3** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverão ser dirigidos à Comissão através de protocolo na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**12.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**12.5** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de LICÍNIO DE ALMEIDA- BA.

**12.6** Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

**12.7** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE REPRESENTAÇÃO;

**ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR NO CORPO SOCIAL E NO QUADRO FUNCIONAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DESIGNANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

**ANEXO VIII** – MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA;

**ANEXO IX** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO X** – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

**ANEXO XI** – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO;

**12.8** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**12.9** Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é afixado no MURAL DO MUNICÍPIO e no DIÁRIO OFICIAL.

LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, 05 de Abril de 2024.

**FREDERICO VASCOCELLOS FERREIRA**

Prefeito municipal





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO I****EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXXXXXXXXXXXXXXX MODELO DE "REPRESENTAÇÃO"**

Através da presente, designamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, na modalidade CREDENCIAMENTO sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, situada na ....., inscrita sob o CNPJ Nº..... visando o regular credenciamento da mesma, inclusive concedendo poderes para declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: \_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXXXXXXXXXX****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa.....situada na. Inscrita sob o CNPJ..... atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local edata: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° XXXXXXXXXXXXXXXX DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A licitante .....situada na inscrita

sob o CNPJ.....declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como que se encontra absolutamente ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (fato superveniente).

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.)



**ANEXO IV****EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXXXXXXXXXX****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei 14.133/21, acrescido pela lei n.º 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos (ou com a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE  
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## ANEXO V

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NO CORPO SOCIAL E NO QUADROFUNCIONAL**

(Razão Social)\_CNPJ/MFN.º Sediada\_(Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente na modalidade CREDENCIAMENTO sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, instaurada pelo MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21 e artigo 100 da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, por intermédio de seu representante legal, afirmando:

1 – Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante eu responsável pela licitação; e 2 – Não possuir proprietários ou sócios ligados, por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção; até o segundo grau, do Prefeito, vice- prefeito, vereadores e servidores do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, bem como que tais relações não se deram no período de 6 (seis) meses anteriores a data da presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

\_\_\_\_\_  
NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## ANEXO VI

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DESIGNANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS

À

Secretaria Municipal de .....

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2022**

Prezados Senhores,

Fica designado o profissional \_\_\_\_\_ (nome do profissional), portador da carteira de registro no CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_

como **Responsável Técnico** pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(responsável - nome, cargo e assinatura)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

## ANEXO VII

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À

Secretaria Municipal de .....

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2022**

Relacionamos abaixo os profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação, e declaramos a disponibilidade dos mesmos por ocasião da contratação, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame:

COORDENADOR		
NOME	FORMAÇÃO	ENTIDADE PROFISSIONAL

EQUIPE		
NOME	FORMAÇÃO	ENTIDADE PROFISSIONAL





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38


---

Razão social CNPJ

Endereço Fone/Fax *e-mail*

---

Nome do Representante Legal e Assinatura





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## ANEXO VIII

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXXXXXXXXXXXXXXX MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

À Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022**

Licitante: \_\_\_\_\_

Nome completo do profissional:

\_\_\_\_\_

Identificação (RG e Órgão Emissor):

\_\_\_\_\_

Formação acadêmica:

\_\_\_\_\_

Pós-graduação (se houver):

\_\_\_\_\_

Cargo atual:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Empresas onde trabalhou/trabalha ou atividades destacáveis:

<b>Empresa</b>	<b>Período</b>	<b>Descrição dos principais projetos desenvolvidos</b>

Declaro sob as penas da Lei que as informações acima prestadas são verdadeiras e autorizo a inclusão do meu nome na equipe, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto do Edital de Concorrência n.º XXX/2022.

\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do profissional





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXXXXXXXXXX****MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

À

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2022**

Declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente as regiões a serem beneficiadas com os serviços objeto desta licitação, inclusive quanto às condições de acesso, das dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento das mesmas.

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão social CNPJ

Endereço Fone/Fax e-mail





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

---

Nome do Representante Legal e Assinatura





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF/MF sob nº

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, detentor da posse do imóvel de

\_\_\_\_m<sup>2</sup> situado na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-  
BA, Bairro\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_  
\_\_\_\_/DECLARO que possuo interesse na realização da regularização fundiária  
REURB, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017.

Para dar efeito a este instrumento, firmo o presente **TERMO DE ADESÃO**, autorizando desde já a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a execução dos serviços que se fizerem necessários, obedecidos os princípios legais que regem a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, bem como a emissão do contrato e respectivos boletos nos moldes da presente proposta a ser escolhida, conforme as tabelas, em anexo.

No caso de se verificar durante a execução do serviço que a metragem do imóvel é diferente da informada neste termo de adesão, o contrato será





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ajustado de acordo com a tabela, em anexo.

DECLARO também estar ciente de que a viabilização da execução dos serviços ficará condicionada ao licenciamento urbanístico e aprovações junto ao MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA.

LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura**

**TABELA 1 – IMOVEIS-TERRENO ATÉ 400 M<sup>2</sup>**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

( ) 01 X DE R\$ 3.250,00 TOTALIZANDO R\$ 3.250,00
( ) 06 X DE R\$ 574,16 TOTALIZANDO R\$ 3.445,00
( ) 12 X DE R\$ 303,00 TOTALIZANDO R\$ 3.640,00
( ) 20 X DE R\$ 195,00 TOTALIZANDO R\$ 3.900,00

**QUANTIDADE DE METROS EXCEDENTE****TABELA 2 – IMOVEIS-TERRENOS ACIMA DE 400 M<sup>2</sup>**

VALORES POR METRO EXC.	A	6 vezes	12	20
	vista		vezes	vezes
401 M <sup>2</sup> ATÉ 1500 M <sup>2</sup>	0,67	0,76	0,81	0,90
1501 M <sup>2</sup> ATÉ 2500 M <sup>2</sup>	0,60	0,68	0,72	0,80
2501 M <sup>2</sup> ATÉ 3500 M <sup>2</sup>	0,52	0,60	0,63	0,70
3501 M <sup>2</sup> ATÉ 4500 M <sup>2</sup>	0,45	0,51	0,54	0,60
4501 M <sup>2</sup> ATÉ 5500 M <sup>2</sup>	0,37	0,42	0,45	0,50
5501 M <sup>2</sup> ATÉ 20.000 M <sup>2</sup>	0,30	0,34	0,36	0,40

**TABELA 3 – IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS ATÉ 400 M<sup>2</sup>**

( ) 1 X DE R\$ 3.600,00 TOTALIZANDO R\$ 3.600,00
( ) 6 X DE R\$ 636,00 TOTALIZANDO R\$ 3.816,00
( ) 12 X DE R\$ 336,00 TOTALIZANDO R\$ 4.032,00
( ) 20 X DE R\$ 216,00 TOTALIZANDO R\$ 4.320,00

**QUANTIDADE DE METROS EXCEDENTE****TABELA 4 – IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS ACIMA DE 400 M<sup>2</sup>**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

<b>VALORES POR METRO EXC.</b>	<b>A</b>	<b>6 vezes</b>	<b>12</b>	<b>20</b>
	<b>vista</b>		<b>vezes</b>	<b>vezes</b>
<b>401 M<sup>2</sup> ATÉ 1500 M<sup>2</sup></b>	<b>1,50</b>	<b>1,70</b>	<b>1,80</b>	<b>2,00</b>
<b>1501 M<sup>2</sup> ATÉ 2500 M<sup>2</sup></b>	<b>1,20</b>	<b>1,36</b>	<b>1,44</b>	<b>1,60</b>
<b>2501 M<sup>2</sup> ATÉ 3500 M<sup>2</sup></b>	<b>0,90</b>	<b>1,00</b>	<b>1,08</b>	<b>1,20</b>
<b>ACIMA DE 3501 M<sup>2</sup></b>	<b>0,60</b>	<b>0,68</b>	<b>0,72</b>	<b>0,80</b>





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO**

### **ANEXO XI**

## **MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA e (razão social da empresa credenciada), destinado ao desenvolvimento e execução de trabalhos de regularização fundiária no âmbito do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado de Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, 33 - Centro, LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46.330-000, inscrito no CNPJ: 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através do respectivo secretário municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e,.....,com sede matriz na cidade de....., Estado do....., à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

### **1. DO OBJETO:**

1.1.O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

jurídica capacitada a, implementar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal 9.310/2018 de 15 de março de 2018, e demais normas aplicáveis, que possui objetivo, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Constituição Federal, em específico de seus artigos 182 e 225, bem como a regulamentação vigente definida pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº10.257/2001, em especial, o disciplinado em seu artigo segundo, cujas principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destacam-se:

- 1.1.1 A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- 1.1.2 A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- 1.1.3 A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- 1.1.4 A segurança jurídica dos moradores;
- 1.1.5 A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- 1.1.6 O embelezamento do Município;
- 1.1.7 A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- 1.1.8 A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- 1.1.9 O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;e
- 1.1.10 O atendimento à função social da propriedade.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

## 2. DOS DOCUMENTOS:

2.1. Os documentos de habilitação fazem parte do presente termo de cooperação, sendo que, a qualquer tempo, a Administração poderá exigir documentos complementares para verificar a regularidade do cooperante durante a vigência do presente instrumento.

## 3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO:

3.1. O Cooperante deverá atuar nos termos previstos nos itens antecedentes, obedecendo a metodologia dos serviços, prazos e demais definições estabelecidas no Edital de Credenciamento sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## 4. DO PREÇO:

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor conforme abaixo:

## 5. TABELA 1 – IMOVEIS-TERRENO ATÉ 400 M<sup>2</sup>

( ) 01 X DE R\$ 3.250,00 TOTALIZANDO R\$ 3.250,00
( ) 06 X DE R\$ 574,16 TOTALIZANDO R\$ 3.445,00
( ) 12 X DE R\$ 303,00 TOTALIZANDO R\$ 3.640,00
( ) 20 X DE R\$ 195,00 TOTALIZANDO R\$ 3.900,00

## QUANTIDADE DE METROS EXCEDENTE





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

**TABELA 2 – IMOVEIS-TERRENOS ACIMA DE 400 M<sup>2</sup>**

VALORES POR METRO EXC.	A vista	6 vezes	12 vezes	20 vezes
401 M <sup>2</sup> ATÉ 1500 M <sup>2</sup>	0,67	0,76	0,81	0,90
1501 M <sup>2</sup> ATÉ 2500 M <sup>2</sup>	0,60	0,68	0,72	0,80
2501 M <sup>2</sup> ATÉ 3500 M <sup>2</sup>	0,52	0,60	0,63	0,70
3501 M <sup>2</sup> ATÉ 4500 M <sup>2</sup>	0,45	0,51	0,54	0,60
4501 M <sup>2</sup> ATÉ 5500 M <sup>2</sup>	0,37	0,42	0,45	0,50
5501 M <sup>2</sup> ATÉ 20.000 M <sup>2</sup>	0,30	0,34	0,36	0,40

**TABELA 3 – IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS ATÉ 400 M<sup>2</sup>**

( ) 1 X DE R\$ 3.600,00 TOTALIZANDO R\$ 3.600,00
( ) 6 X DE R\$ 636,00 TOTALIZANDO R\$ 3.816,00
( ) 12 X DE R\$ 336,00 TOTALIZANDO R\$ 4.032,00
( ) 20 X DE R\$ 216,00 TOTALIZANDO R\$ 4.320,00

**QUANTIDADE DE METROS EXCEDENTE**

**TABELA 4 – IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS ACIMA DE 400 M<sup>2</sup>**

VALORES POR METRO EXC.	A vista	6 vezes	12 vezes	20 vezes
401 M <sup>2</sup> ATÉ 1500 M <sup>2</sup>	1,50	1,70	1,80	2,00
1501 M <sup>2</sup> ATÉ 2500 M <sup>2</sup>	1,20	1,36	1,44	1,60
2501 M <sup>2</sup> ATÉ 3500 M <sup>2</sup>	0,90	1,00	1,08	1,20
ACIMA DE 3501 M <sup>2</sup>	0,60	0,68	0,72	0,80





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**4.1.1.** Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado diploma legal.

## **6. DO PRAZO:**

**6.1.** O presente Termo vigorará pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, admitida prorrogação.

**5.1.1.** Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados, mesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados.

**7.2.** A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:**

**7.1** São obrigações do contratante:

**7.1.1.** Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;

**7.1.2.** Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a serem cobrados dos moradores participantes;

**7.1.3.** Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho;

**7.1.4.** Prestar contas ao município, sempre que solicitadas;

**7.1.5** Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato .PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato .DWG.

**7.2.** O Cooperante é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo.

**7.3** O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que fora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**7.4.** O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (Advogado e Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

**7.8.** Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica do instrumento aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário deverá arcar com o pagamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**9.1.** Desenvolver normativas e estabelecer o cronograma pertinente que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal;

**9.2.** Dispor dos setores internos o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

**9.3.** Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos e departamentos públicos ou privados;

**9.4.** Auxiliar na realização das reuniões explicativas;

**9.5.** Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1.** As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;

**11.2.** Em caso de inexecução, desistência e descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, ocasião onde serão conferidos à empresa substituta, sendo que os contratos estabelecidos serão rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou mesmo dos Beneficiários do Programa de Regularização.

## **12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**12.1.** O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

## **13. DO FORO CONTRATUAL:**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarací-BA, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LICÍNIO DE ALMEIDA– Ba,                      de Abril de 2024





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME COMPLETO –CPF/MF
- 2) NOME COMPLETO –CPF/MF
- 3)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DO SR FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA E A EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.108.286/0001-38**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.858.720/0001-70, residente na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 111, Bairro Cidade Dos Funcionários, Fortaleza, CE, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o *presente* Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 075/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Artista Mari Fernandes, para comemorações do 62º Aniversário da Cidade de Licínio de Almeida, Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação da Artista Mari Fernandes, para comemorações do 62º Aniversário da Cidade de Licínio de Almeida, Bahia	hr	1,5	R\$ 400.000,00
				<b>R\$ 400.000,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma, R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) na assinatura do contrato, R\$100.000,00 (cem mil reais) durante a semana que antecede o dia da realização do show e, por fim, R\$100.000,00 (cem mil reais) no dia 10 subsequente ao evento.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Janeiro de 2024.
- 7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Caso o objeto não seja executado na data marcada para o evento, o valor antecipado deverá ser devolvido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

031100 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTO E LAZER

13.392.028.2062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

14.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Licínio de Almeida, Bahia, 19 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº DLC164/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO: JOSÉ PIRES DA ROCHA-ME.**

**CNPJ sob o nº 29.179.948/0001-38**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, o registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Termo de Compromisso.

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.052,15 (Vinte e Sete mil Cinquenta e Dois reais e Quinze Centavos)**

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 31 Dezembro de 2024

**ASSINATURA:** 16 Março 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**Publicação de segunda-feira, dia 08 de abril 2024, - Ano XII - N.º 2911, página 35.**

**Onde se lê:**

**ASSINATURA:** 03 de Abril de 2024

**Considera-se:**

**Assinatura:** 16 DE MARÇO DE 2024

Licínio de Almeida, 09 de Março de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito Municipal

---

*Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196*  
**e-mail:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**  
**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B56-ECF5-8D5D-0776-F1D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B56-ECF5-8D5D-0776-F1D7



### Hash do Documento

d563747c35873c216c01b1d5881cd0a9f59b8dae92af280362e7cdd456fb26ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 14:32 UTC-03:00